

QUADRO RESUMO DAS PRINCIPAIS REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS*

Ingressa e Completa requisitos antes da Emenda 20, de 16/12/98	Ingressa até 16/12/98 Completa requisitos após 16/12/98 e até 31/12/03	Ingressa até 16/12/98 e Completa requisitos após 31/12/03	Ingressa após 16/12/98 e Completa até 31/12/03	Ingressa entre 16/12/98 e 31/12/03 Completa após 31/12/03	Ingressa após 31/12/03 e antes da Previdência Complementar e completa requisitos a qualquer tempo	Ingressa após 31/12/2003 e completa requisitos após instituição da Previdência Complementar
35 de serviço (homem) 30 de serviço (mulher) Integralidade (última remuneração) e paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serv. Público 05 anos no cargo Integralidade (última remuneração) e paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Sem integralidade (média aritmética) e sem paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Integralidade (última remuneração) e paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Sem integralidade (média aritmética) e sem paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Sem integralidade (média aritmética) e sem paridade	Regra Permanente 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Sem integralidade (média aritmética) e sem paridade
30 de serviço (homem) 25 de serviço (mulher) Proporcional com paridade	Regra Transição 35 de contribuição e 53 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 48 anos de idade (mulher) Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 05 anos no cargo Integralidade (última remuneração) e paridade	Regra Transição 35 de contribuição e 53 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 48 anos de idade (mulher) Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 05 anos no cargo Sem integralidade (média aritmética) e sem paridade		Regra Transição 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 20 anos Serviço Público 10 anos carreira 05 anos no cargo Integralidade (última remuneração) e paridade		- Inclusão <u>obrigatória</u> na Previdência Complementar, com limitação do benefício ao teto do INSS Sugiro: Benefício será limitado ao teto do INSS; para receber maior valor, terá de contribuir ao Plano de Previdência Complementar.
	Regra Transição 30 de contribuição e 53 anos de idade (homem) 25 de contribuição e 48 anos de idade (mulher) Pedágio de 40% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 05 anos no cargo Proporcional com paridade	Regra Transição 35 de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 20 anos Serviço Público 10 anos carreira 05 anos no cargo Integralidade (última remuneração) e paridade				
		Regra Transição 35 de contribuição (homem) 30 de contribuição (mulher) 25 anos Serviço Público 15 anos carreira 05 anos no cargo Cada ano de contribuição a mais desconta 01 ano da idade mínima exigida, do homem (60 anos) e da mulher (55 anos) Integralidade, última remuneração e paridade				
Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) Proporcional com paridade	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serv. Público 05 anos no cargo Proporcional com paridade	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Proporcional, sem paridade e média aritmética	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Proporcional com paridade	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Proporcional, sem paridade e média aritmética	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Proporcional, sem paridade e média aritmética	Regra Permanente Aposentadoria por Idade 65 anos (homem) 60 anos (mulher) 10 anos de Serviço Público 05 anos no cargo Proporcional, sem paridade e média aritmética

*** DOCENTES REDUZ 05 ANOS NA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**